



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2392

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Ato Adjudicatório Do Processo Administrativo Nº. 120/2020.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).
- **Ato Homologatório Do Processo Administrativo Nº 120/2020.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).
- **Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº 025/2020/SRP.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).
- **Ato Adjudicatório Processo Administrativo Nº. 121/2020.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).
- **Ato Homologatório Do Processo Administrativo Nº 121/2020.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).
- **Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº 026/2020/SRP.** (ABDS Empreendimentos e Serviços Eireli ME).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 120/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedora a empresa: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, com o valor global de R\$ 325.089,55 (trezentos e vinte e cinco oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao lote I – R\$ 203.729,55, lote II – R\$ 77.200,00 e lote III- R\$ 44.160,00, para que a ADJUDICAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e legais; Milagres- Bahia, 23 de outubro de 2020. Áira Priscila Cajaiba Ribeiro. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 120/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedora a empresa: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, com o valor global de R\$ 325.089,55 (trezentos e vinte e cinco oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao lote I – R\$ 203.729,55, lote II – R\$ 77.200,00 e lote III- R\$ 44.160,00, para que a HOMOLOGAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais; Milagres- Bahia, 23 de outubro de 2020. **Cézar Rotondano Machado**. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.011.420/0001-06**, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º120/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 025/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual serviço de paisagismo, pintura e raspagem de rejuntamento de calçamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Milagres-Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, com valor Global de R\$ 325.089,55 (trezentos e vinte e cinco oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao lote I – R\$ 203.729,55, lote II – R\$ 77.200,00 e lote III- R\$ 44.160,00.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 23 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CÉZAR ROTONDANO MACHADO CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020/SRP

Valor Global de R\$ 325.089,55 (trezentos e vinte e cinco oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao lote I – R\$ 203.729,55, lote II – R\$ 77.200,00 e lote III- R\$ 44.160,00, conforme tabela abaixo.

Lote I

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE					203.729,55	98,86%
1.1			PAISAGISMO					203.729,55	98,86%
1.1.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	4.500,00	14,08	16,85	75.825,00	37,22%
1.1.2	7657	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	500,00	12,48	14,93	7.465,00	3,66%
1.1.3	2397	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	1.100,00	48,74	58,32	64.152,00	31,49%
1.1.4	12151	ORSE	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Crucias, Casuarina, Ixória, Mini ixória, Boguevilha, Vinagreiro, h>= 0,70m, 166un/mês	und	800,00	12,30	14,72	11.776,00	5,78%
1.1.5	8761	ORSE	Planta - Samambaia c/1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	67,64	80,94	404,70	0,20%
1.1.6	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	10,00	42,47	50,82	508,20	0,25%
1.1.7	9864	ORSE	Planta - Papiro (cyperusalternifolius), fornecimento e plantio	un	5,00	76,11	91,07	455,35	0,22%
1.1.8	9998	ORSE	Planta - Yuca Elefante (yuccaelephantipes), h=1,60m, fornecimento e plantio	un	10,00	255,84	306,14	3.061,40	1,50%
1.1.9	7633	ORSE	Planta - Ip amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	53,53	64,05	640,50	0,31%
1.1.10	9126	ORSE	Planta - Ip roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	64,53	77,22	772,20	0,38%
1.1.11	7660	ORSE	Planta - Lrio da paz (spathiphyllumwallisi), fornecimento e plantio	un	50,00	36,58	43,77	2.188,50	1,07%
1.1.12	7664	ORSE	Planta - Sibipiruna (caesalpinhiapellophoroides), fornecimento e plantio	un	5,00	64,53	77,22	386,10	0,19%
1.1.13	11797	ORSE	Planta - Dracena (dracena fragrans), fornecimento e plantio	un	100,00	71,82	85,94	8.594,00	4,22%
1.1.14	8762	ORSE	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	un	100,00	30,35	36,32	3.632,00	1,78%
1.1.15	8820	ORSE	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	100,00	8,27	9,90	990,00	0,49%
1.1.16	8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	5,00	88,00	105,30	526,50	0,26%

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.1.17	4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	5,00	70,00	83,76	418,80	0,21%
1.1.18	11802	ORSE	Muda de palmeira, areca, h=1,50 m, fornecimento e plantio	un	5,00	117,95	141,14	705,70	0,35%
1.1.19	9260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	5,00	573,91	686,74	3.433,70	1,69%
1.1.20	10746	ORSE	Planta - Palmeira Vecthia, h=3,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	972,16	1.163,29	5.816,45	2,85%
1.1.21	9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	351,53	420,64	2.103,20	1,03%
1.1.22	7782	ORSE	Planta - Palmeira fnix (phoenixroebelenii), fornecimento e plantio	un	5,00	202,38	242,17	1.210,85	0,59%
1.1.23	9874	ORSE	Planta - Cajueiro (anacardiumoccidentale), fornecimento e plantio	un	5,00	64,53	77,22	386,10	0,19%
1.1.24	11162	ORSE	Planta - Jatobá (hymenaceacourbaril), h=0,80 a 1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	50,71	60,68	303,40	0,15%
1.1.25	9872	ORSE	Planta - Jabuticabeira enxertada (myrciaria cauliflora), h=3,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	468,61	560,74	2.803,70	1,38%
1.1.26	9877	ORSE	Planta - Cajarana (spondiasdulcis), fornecimento e plantio	un	5,00	64,53	77,22	386,10	0,19%
1.1.27	7674	ORSE	Planta - Geriv (syagrusromanzoffiana), fornecimento e plantio	un	5,00	325,85	389,91	1.949,55	0,96%
1.1.28	9876	ORSE	Planta - Jambreiro (syzygiummalaccense), fornecimento e plantio	un	5,00	42,56	50,93	254,65	0,12%
1.1.29	11157	ORSE	Planta - Angelim (andirafraxinilolia), h=0,80 a 1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00	50,71	60,68	303,40	0,15%
1.1.30	2241	ORSE	Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado	m³	10,00	190,25	227,65	2.276,50	1,12%

Total sem BDI 170.251,75
Total do BDI 33.477,80
Total Geral 203.729,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

Lote II

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LOTE 2					77.275,00	100,00%
2.1			PINTURA					77.275,00	100,00%
2.1.1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	500,00	14,83	17,75	8.875,00	11,48%
2.1.2	12467	ORSE	Pintura de meio fio (calçamento)	m	20.000,00	2,86	3,42	68.400,00	88,52%
Total sem BDI								64.516,13	
Total do BDI								12.758,87	
Total Geral								77.275,00	

Lote III

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3			LOTE 3					44.160,00	100,00%
3.1			RASPAGEM DE REJUNTAMENTO DE CALÇAMENTO					44.160,00	100,00%
3.1.1	COMPOSIÇÃO 15	Próprio	Retirada de mato silvestre entre calçamento e meio-fio	m ²	96000	0,38	0,46	44.160,00	100,00%
Total sem BDI								36.687,28	
Total do BDI								7.472,72	
Total Geral								44.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 121/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedora a empresa: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, com o valor global de R\$ 85.699,81 (oitenta e cinco reais seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao lote I – R\$ 19.899,86, lote II – R\$ 34.500,01, lote III- R\$ 26.199,94 e lote IV- R\$ 5.100,00. Os valores adjudicados foram considerados de acordo a proposta realinhada apresentada, trazendo assim economia para o município de acordo com o princípio da economicidade; Diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 27 de outubro de 2020. Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 121/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedora a empresa: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, com o valor global de R\$ 85.699,81 (oitenta e cinco reais seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao lote I – R\$ 19.899,86, lote II – R\$ 34.500,01, lote III- R\$ 26.199,94 e lote IV- R\$ 5.100,00, para que a HOMOLOGAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais; Milagres-Bahia, 27 de outubro de 2020. **Cézar Rotondano Machado**. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.011.420/0001-06**, situada na Pç do Comercio, 10, Centro, Varzedo-Ba, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 121/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 026/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento e assentamento de pergolado, brinquedos, equipamentos para praças e construção de quiosque, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Milagres-Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, com valor Global de R\$ 85.699,81 (oitenta e cinco reais seiscientos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao lote I – R\$ 19.899,86, lote II – R\$ 34.500,01, lote III- R\$ 26.199,94 e lote IV- R\$ 5.100,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99 para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CÉZAR ROTONDANO MACHADO CNPJ sob o nº 22.011.420/0001-06
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SRP**

Valor Global de R\$85.699,81 (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um centavos) referente ao lote I – R\$ 19.899,86, lote II – R\$ 34.500,01, lote III- R\$ 26.200,00 e lote IV- R\$ 5.100,00.

LOTE I

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE 1					19.899,86	100,00 %
1.1			PERGOLADO					19.899,86	100,00 %
1.1.1	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	34	60,65	72,57	2.4667,38	12,37%
1.1.2	11116	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=25 a 30cm	m	40	255,87	306,17	12.246,80	61,58 %
1.1.3	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	136	31,86	38,13	5.185,68	26,07 %
Total sem BDI								16.629,86	
Total do BDI								3.270,00	
Total Geral								19.899,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

LOTE II

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LOTE 2					34.500,01	100,00 %
2.1			BRINQUEDOS					34.500,01	100,00 %
2.1.1	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	3,00	1.139,10	1.363,04	4.089,12	11,85 %
2.1.2	7185	ORSE	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	4,00	1.831,51	2.191,58	8.766,32	25,41 %
2.1.3	9328	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	4,00	1.514,70	1.812,50	7.250,00	21,01 %
2.1.4	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	12.029,56	14.394,57	14.394,57	41,72 %
Total sem BDI								28.831,70	
Total do BDI								5.668,31	
Total Geral								34.500,01	

LOTE III

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3			LOTE 3					26.199,94	100,00 %
3.1			MOBILIARIOS					26.199,94	100,00 %
3.1.1	12114	ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	5,00	610,83	730,92	3.654,60	13,95 %
3.1.2	10288	ORSE	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	un	7,00	441,50	528,30	3.698,10	14,11 %
3.1.3	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, p de ferro fundido e com 10 rguas de madeira, inclusive pintura	un	7,00	736,69	881,52	6.170,64	23,55 %
3.1.4	11364	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led10w	un	10,00	737,37	882,33	8.823,30	33,68 %

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

3.1.5	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	10,00	322,02	385,33	3.853,30	14,71 %
-------	-------	------	---	----	-------	--------	--------	----------	---------

Total sem BDI 21.895,38
Total do BDI 4.304,56
Total Geral 26.199,94

LOTE IV

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4			LOTE 04					5.100,00	100,00 %
4.1			QUIOSQUE					5.100,00	100,00 %
4.1.1	3143	ORSE	Quiosque padro, raio = 2.25m, pea central rolia de eucallipto d=0.15m, cobertura em telha cermica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	un	1	4.262,08	5.100,00	5.100,00	100,00 %

Total sem BDI 4.262,08
Total do BDI 837,92
Total Geral 5.100,00